



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIAO DE MARÍLIA
ESCOLA ESTADUAL “DONA VITU GIORGI”

Rua Washington Luiz, nº 85-A – Fone (14) 3456-1208 e 3456-1321– CEP. 17.570-000-Oriente/SP.
E-mail - e033790a@educacao.sp.gov.br

Oriente, 25 de maio de 2021.

EDITAL Nº 02/2021

A Diretora de Escola, E.E. DONA VITU GIORGI, fundamentada na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função Professor Coordenador.

I – DA INSCRIÇÃO – Digitalmente via e-mail.

- – **Período: dias 27/05 a 01/06 de 2021.**
- – e-mail administrativo para a Escola. e033790a@educacao.sp.gov.br

II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Resolução Seduc-3, de 11-1-2021

Artigo 7º - Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3º - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Digitalizar e juntar num único documento no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para Unidade Escolar: e033790a@educacao.sp.gov.br

I - RG e CPF;

II – Comprovação do atendimento dos itens I e II do Artigo 7º, da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021. (Declaração da Escola sede ou tela do GDAE) e (Diploma e Histórico digitalizado);

III – Currículo Acadêmico, conforme §2º, artigo 8º, da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

IV – DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução Seduc-3, de 11-1-2021.

V – DA DESIGNAÇÃO

A designação do Professor Coordenador indicado (Ato da Dirigente Regional de Ensino) está condicionada à atribuição das aulas do indicado.

VI – ESCOLA COM VAGA

Escola: 033790 – E.E. DONA VITU GIORGI

Endereço: Rua Washington Luiz, nº 85-A - Centro - CEP. 17.570-000 - **Oriente/SP**

Telefone (14) 3456-1208 e 3456-1321 **e-mail:** e033790a@educacao.sp.gov.br

Oriente, 25 de maio de 2021.

ROSILENE PEREIRA DA SILVA

Diretor de Escola

RG 29.424.706-3/SP